PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2018

LEI nº 586-2018

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 37.409,35 (trinta e sete mil quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que:
O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 37.409,35 (trinta e sete mil quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.04.122.0005.2.004.		Coordenação do Departamento	
53 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.915,35
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
14.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2.018.		Atividades de Iluminação Pública	
394 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.494,00
		Total Suplementação:	**37.409,35**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64. Das Fontes:
504 - ROYALTIES
507 - COSIP

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, em 20/11/2018.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA